



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 194/07-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Pedro Bezerra Filho, nos autos do Processo n.º 4.531/2007/PGJ;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 16 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 4.531/2007/PGJ**, relativo à denúncia de possível ato de improbidade cometido pelo Secretário Municipal de Limpeza e Serviços Públicos - SEMULSP, ao utilizar servidores, equipamentos e materiais da Prefeitura para limpar terreno de propriedade da Igreja Canaã, tendo em vista que o Sr. Secretário esclareceu que a limpeza, realizada no local onde aconteceu o casamento coletivo de cerca de três mil casais, foi efetuada com a finalidade de atender interesse público e está amparada pelo art. 2º do Dec. Municipal nº 7.312/04, de forma que não há motivo fático que justifique a instauração da ação pertinente, posto incorrente quaisquer das figuras que indiquem a prática de ato de improbidade administrativa.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 16 de maio de 2007.

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**  
*Presidente*

**ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA**  
*Membro*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**  
*Membro*

**PEDRO BEZERRA FILHO**  
*Membro*